

Instituto Votorantim apresenta

PRÊMIO EDUCAÇÃO 2026

Inovar para Transformar



Sumário

1. Introdução	03
2. Objetivo	04
2.1 Frentes e públicos participantes	04
2.2 Temas das práticas	04
2.3 Abrangência das práticas	04
3. Categorias e participantes	05
3.1 Categorias da Parceria pela Valorização da Educação (PVE) e do PVE Graduados	05
3.2 Categorias do Conexões Educacionais	05
3.3 Enquadramento da prática	05
3.4 Condições específicas de participação	06
4. Inscrição	07
4.1 Formato da inscrição	07
4.1.1 Formulário eletrônico	07
4.1.2 Vídeo de apresentação	07
4.1.3 Evidências de implementação	08
4.2 Responsáveis pelas inscrições	08
4.2.1 Parceria pela Valorização da Educação (PVE) e PVE Graduados	08
4.2.2 Conexões Educacionais	09
4.3 Requisitos obrigatórios	09
5. Triagem e seleção	10
5.1 Triagem	10
5.1.1 Aderência ao objetivo da categoria	11
5.1.2 Regularização, complementação e esclarecimentos	12
5.1.4 Resultado da triagem	12
5.2 Critérios de seleção	12
5.2.1 Resultados e evidências	13
5.2.2 Articulação entre as frentes, equipes ou públicos	13
5.2.3 Avanço na Matriz de Competências PVE e PVE Graduados	14
5.2.4 Avanço no Plano de Fortalecimento Conexões Educacionais	14
5.2.5 Inovação e potencial de aplicação em outros contextos	14
5.3 Critérios da pontuação	14
5.3.1 Resultados	15
5.3.2 Articulação entre as ações	15
5.3.3 Inovação Fator multiplicador	16
5.4 Comissão julgadora	16
5.4.1 Seleção técnica	16
5.4.2 Fase final	17
6. Premiação	18
6.1 Regras de premiação e divulgação	18
6.2 Representação dos municípios no evento	18
6.3 Prêmios	19
6.4 Especificidades das premiações PVE e PVE Graduados	19
6.4.1 Espaço Maker	19
6.4.2 Formações relacionadas ao Espaço Maker	20
6.4.3 Acervo de livros	21
6.4.4 Formalização da premiação	21
6.5 Especificidades das premiações Conexões Educacionais	21
6.5.1 Categoria Secretaria	21
6.5.2 Categoria Escola	22
6.5.3 Categoria Sala de Aula	23
6.5.4 Formalização das condições da premiação	24
7. Cronograma	25
8. Disposições gerais	26

1. Introdução



O Instituto Votorantim torna públicas as normas e orientações para a inscrição e a seleção de práticas no **Prêmio Educação Inovar para Transformar**, destinado aos municípios participantes da Parceria pela Valorização da Educação (PVE), do PVE Graduados e do Conexões Educacionais.

Sobre o programa Parceria pela Valorização da Educação (PVE):

O programa **Parceria pela Valorização da Educação** é uma iniciativa do Instituto Votorantim realizada em parceria com o BNDES e com as empresas do portfólio Votorantim que tem por objetivo: contribuir para a melhoria da educação pública nos municípios, por meio do fortalecimento das práticas de gestão educacional e escolar e da mobilização social das comunidades. Sua implementação contempla as metodologias PVE e PVE Graduados.

Sobre o programa Conexões Educacionais:

O programa **Conexões Educacionais** é uma iniciativa do Instituto Votorantim realizada em parceria com as empresas do portfólio Votorantim que tem por objetivo contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes e para a redução das desigualdades educacionais por meio do uso qualificado de dados, evidências, tecnologias e ferramentas digitais. Sua atuação abrange diferentes níveis na rede municipal de ensino, desde a Secretaria Municipal de Educação até as práticas desenvolvidas nas escolas e salas de aula.

2. Objetivo

Reconhecer e dar visibilidade às práticas inovadoras desenvolvidas pelos municípios participantes do Parceria pela Valorização da Educação (PVE e PVE Graduados) e do Conexões Educacionais que contribuam para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

2.1 Frentes e públicos participantes

Os programas contemplados pelo Prêmio estão organizados nas seguintes frentes, de acordo com seus respectivos públicos participantes:

Programa	Frentes do programa	Público participante
PVE e PVE Graduados	Gestão Educacional (GEDU)	Equipes da Secretaria Municipal de Educação
	Gestão Escolar (GESC)	Equipes gestoras das escolas
	Mobilização Social (MOB)	Equipes responsáveis pela Mobilização Social
Conexões Educacionais	Secretaria	Equipes da Secretaria Municipal de Educação
	Escola	Equipes gestoras e pedagógicas das escolas participantes do programa
	Sala de Aula	Docentes das escolas participantes do programa

2.2 Temas das práticas

As práticas inscritas deverão estar relacionadas a um ou mais dos temas previstos para o programa correspondente à inscrição, conforme indicado a seguir:

PVE e PVE Graduados:

- Alfabetização;
- Proficiência em Língua Portuguesa ou Matemática;
- Escolas Resilientes: Saúde Mental ou Educação Climática.

Conexões Educacionais:

- Uso qualificado de dados, evidências e tecnologias para a gestão da aprendizagem.

2.3 Abrangência das práticas

As práticas inscritas poderão contemplar ações, projetos, estratégias ou diretrizes desenvolvidas no âmbito da educação municipal, desde que:

- Tenham sido implementadas, em 2026, com o apoio da Parceria pela Valorização da Educação (PVE), do PVE Graduados ou do Conexões Educacionais, conforme o programa ao qual a inscrição estiver vinculada;
- Estejam relacionadas a um ou mais dos temas previstos para o programa correspondente;
- Apresentem aderência ao programa, à categoria e ao público participante selecionados;
- Sejam acompanhadas de evidências que comprovem sua implementação e a contribuição do programa para seu desenvolvimento.

3. Categorias e participantes

O Prêmio Educação Inovar para Transformar contempla categorias específicas para a **Parceria pela Valorização da Educação (PVE)**, o **PVE Graduados** e o **Conexões Educacionais**, definidas de acordo com as frentes de atuação e os públicos participantes de cada programa.

3.1 Categorias da Parceria pela Valorização da Educação (PVE) e do PVE Graduados

Gestão Educacional (GEDU)

Pessoa secretária municipal de educação e equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

Gestão Escolar (GESC)

Equipes gestoras das escolas participantes do programa: direção e coordenação pedagógica.

Mobilização Social (MOB)

Equipes da Secretaria Municipal de Educação responsáveis pelas ações de Mobilização Social no âmbito do programa alinhadas com demais participantes da frente.

3.2 Categorias do Conexões Educacionais

Poderão concorrer às categorias do Conexões Educacionais os municípios de **Alumínio (SP)**, **Camaçari (BA)**, **Curral Novo do Piauí (PI)**, **Itapissuma (PE)**, **Primavera (PA)**, **Santa Filomena (PE)**, **São Sebastião da Vargem Alegre (MG)** e **Vazante (MG)**.

Secretaria

Pessoa secretária municipal de educação e equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

Escola

Equipes gestoras e pedagógicas das escolas participantes do programa: direção e coordenação pedagógica.

Sala de Aula

Docentes das escolas participantes do programa.

3.3 Enquadramento da prática

Cada prática deverá ser inscrita em **uma única categoria por programa**, considerando o público responsável por sua implementação, o contexto em que foi desenvolvida e seu foco principal. Quando uma prática envolver mais de uma frente, equipe ou público participante, deverá ser inscrita na categoria que melhor represente seu foco principal.

A participação das demais frentes, equipes ou públicos poderá ser apresentada na inscrição como evidência de articulação.

A categoria selecionada deverá corresponder:

- Ao público responsável pela prática;
- Ao contexto principal de implementação;
- À frente do programa à qual a prática está vinculada;
- Aos objetivos específicos da categoria;
- O enquadramento da prática na categoria selecionada será verificado durante a etapa de triagem.

3.4 Condições específicas de participação

Os municípios vencedores da categoria **Gestão Educacional (GEDU)** na edição anterior do Prêmio não poderão concorrer novamente nessa categoria, mas poderão inscrever práticas nas categorias **Gestão Escolar (GESC)** e **Mobilização Social (MOB)**, desde que atendam aos demais requisitos deste Regulamento.

Os municípios que participem simultaneamente da Parceria pela Valorização da Educação (PVE) e do Conexões Educacionais poderão inscrever práticas nos dois programas. As regras relativas à quantidade de inscrições e ao limite de premiações por município serão apresentadas no item 4 deste Regulamento.

As pessoas autorizadas a realizar a submissão das práticas em cada categoria serão definidas no item 4.2.1.

O município que já tenha concluído o Programa poderá realizar inscrição no Prêmio e, caso seja selecionado como finalista, poderá ser convidado a participar do evento de premiação, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.

4. Inscrição

As inscrições para o Prêmio Educação Inovar para Transformar deverão ser realizadas no período de: 13/10/2026 a 31/12/2026 às 23h59 por meio do site oficial do Prêmio: <https://pve.institutovotorantim.org.br/>

A inscrição será gratuita e deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site.

Não haverá limite para o número de práticas inscritas por município. Um mesmo município poderá inscrever práticas em diferentes categorias, desde que cada inscrição atenda aos requisitos estabelecidos para o programa e a categoria selecionada.

Os municípios participantes simultaneamente da Parceria pela Valorização da Educação (PVE) ou do PVE Graduados e do Conexões Educacionais poderão realizar inscrições nos dois programas.

Cada prática deverá ser objeto de uma inscrição própria. Não será permitida a inscrição da mesma prática em mais de uma categoria do mesmo programa. Independentemente da quantidade de inscrições realizadas, cada município poderá receber apenas uma premiação, conforme estabelecido no item 6 deste Regulamento.

4.1 Formato da inscrição

A inscrição será realizada mediante:

1. Preenchimento integral do formulário eletrônico;
2. Envio do vídeo de apresentação da prática;
3. Envio das evidências de implementação;
4. Envio da anuência da pessoa secretária municipal de educação;
5. Envio dos termos de autorização de uso de imagem e voz, quando aplicáveis;
6. Envio dos demais documentos obrigatórios indicados no formulário.

4.1.1 Formulário eletrônico

O formulário eletrônico deverá ser integralmente respondido e enviado durante o prazo de inscrição e as informações registradas deverão ser completas, coerentes e compatíveis com o conteúdo do vídeo e das evidências encaminhadas.

4.1.2 Vídeo de apresentação

O vídeo deverá apresentar a prática de forma objetiva e contemplar, no mínimo:

- O contexto e o desafio enfrentado;
- Os objetivos da prática;
- As principais ações realizadas;
- O apoio recebido do programa;
- Os públicos envolvidos;
- Os resultados alcançados;
- As evidências que sustentam as informações apresentadas.

As orientações relativas ao formato, à duração, ao tamanho do arquivo e às demais especificações técnicas do vídeo serão disponibilizadas no formulário eletrônico e no site do Prêmio.

Quando houver pessoas identificáveis no vídeo, deverão ser apresentados os respectivos termos de autorização de uso de imagem e voz, observadas as disposições dos itens 4.3 e 8 deste Regulamento. No caso de crianças e adolescentes identificáveis, deverão ser apresentados os respectivos termos de autorização assinados por seus responsáveis legais.

4.1.3 Evidências de implementação

A inscrição deverá ser acompanhada de evidências compatíveis com a prática apresentada e suficientes para demonstrar sua efetiva implementação.

Poderão ser apresentados, entre outros:

- Registros fotográficos;
- Documentos de planejamento e acompanhamento;
- Materiais pedagógicos ou institucionais produzidos;
- Registros de participação;
- Relatórios;
- Atas dos encontros;
- Indicadores;
- Instrumentos de monitoramento;
- Produtos de comunicação;
- Documentos que demonstrem o apoio do programa;
- Outras comprovações pertinentes à prática inscrita.

As evidências deverão estar relacionadas às informações apresentadas no formulário e no vídeo.

4.2 Responsáveis pelas inscrições

A inscrição deverá ser realizada por pessoa vinculada ao público participante da categoria selecionada, conforme as regras apresentadas a seguir:

4.2.1 Parceria pela Valorização da Educação (PVE) e PVE Graduados

Categoria	Responsável pela inscrição
Gestão Educacional (GEDU)	Pessoa secretária municipal de educação ou representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.
Gestão Escolar (GESC)	Representante da equipe gestora da escola participante do programa, preferencialmente da direção ou da coordenação pedagógica.
Mobilização Social (MOB)	Representante da equipe da Secretaria Municipal de Educação responsável pelas ações de Mobilização Social no âmbito do programa.

Nos municípios participantes da Parceria pela Valorização da Educação (PVE) que contem com a atuação de pessoa mobilizadora vinculada a empresa do portfólio Votorantim, a inscrição na categoria Mobilização Social poderá ser elaborada de forma articulada com essa pessoa.

A responsabilidade pela submissão deverá permanecer com representante do município, inclusive nos municípios vinculados à parceria com o BNDES e que não contem com presença de empresa do portfólio Votorantim.

4.2.2 Conexões Educacionais

Categoria	Responsável pela inscrição
Secretaria	Pessoa secretária municipal de educação ou representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.
Escola	Representante da equipe gestora ou pedagógica da escola participante do programa, preferencialmente da direção ou da coordenação pedagógica.
Sala de Aula	Pessoa docente participante do programa e responsável pela prática inscrita.

O envio da inscrição pela pessoa responsável não substitui a anuência da pessoa secretária municipal de educação, exigida para todas as categorias.

4.3 Requisitos obrigatórios

Para que a inscrição seja considerada completa, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- Preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário;
- Seleção do programa e da categoria correspondentes à prática;
- Identificação da pessoa responsável pela inscrição;
- Envio do vídeo de apresentação;
- Envio das evidências de implementação;
- Descrição do apoio recebido do programa;
- Envio da anuência da pessoa secretária municipal de educação;
- Envio dos termos de autorização de uso de imagem e voz das pessoas identificáveis nos vídeos, fotografias ou demais materiais encaminhados;

A anuência da pessoa secretária municipal de educação deverá ser formalizada mediante assinatura eletrônica pela plataforma GOV.BR e anexada à inscrição.

Quando os vídeos, fotografias ou demais materiais encaminhados apresentarem crianças ou adolescentes identificáveis, deverão ser enviados os respectivos termos de autorização assinados por suas pessoas responsáveis legais, conforme o modelo disponibilizado pelo Prêmio. A pessoa responsável pela inscrição deverá verificar a integridade das informações e dos documentos antes de concluir a submissão.

O recebimento da inscrição não representa sua habilitação automática para as etapas seguintes. **Todas as inscrições estarão sujeitas à verificação dos requisitos estabelecidos neste Regulamento durante a etapa de triagem.**

A ausência da autorização exigida para determinada pessoa identificável poderá ensejar solicitação de regularização durante a etapa de triagem ou, quando tecnicamente possível, a desconsideração do respectivo material para fins de avaliação. A permanência de material contendo pessoa identificável sem a correspondente autorização poderá resultar na desclassificação da inscrição, observado o procedimento previsto no item 5.1.3.

5. Triagem e seleção

As práticas inscritas serão analisadas em duas etapas:

1. **Triagem**, de caráter eliminatório, destinada à verificação da elegibilidade da inscrição, do atendimento aos requisitos obrigatórios e da documentação apresentada;
2. **Seleção**, de caráter classificatório, destinada à avaliação técnica e à atribuição de pontuação às práticas consideradas aptas na etapa de triagem.

A análise será realizada com base nas informações apresentadas no formulário de inscrição, no vídeo de apresentação e nas evidências encaminhadas pelo município.

5.1 Triagem

Serão analisados:

- O preenchimento dos campos obrigatórios do formulário;
- A elegibilidade do município;
- A correspondência entre a prática, o programa e a categoria selecionados;
- A vinculação da pessoa responsável pela inscrição ao público autorizado para a categoria;
- O envio do vídeo de apresentação;
- O envio das evidências de implementação;
- A demonstração do apoio recebido do programa;
- A anuência da pessoa secretária municipal de educação;
- O envio dos termos de autorização de uso de imagem e voz, quando aplicáveis;
- A coerência entre as informações apresentadas no formulário, no vídeo e nas evidências encaminhadas.

Critério	O que será verificado	Encaminhamento
Formulário de inscrição	Preenchimento dos campos obrigatórios e consistência das informações apresentadas.	Apta, solicitar regularização ou desclassificar.
Elegibilidade do município	Atendimento às condições de participação previstas neste Regulamento.	Apta ou desclassificar.
Enquadramento da prática	Correspondência entre a prática, o programa, a categoria, o público participante e o contexto de implementação.	Apta ou desclassificar.
Responsável pela inscrição	Vinculação da pessoa responsável ao público autorizado para a categoria selecionada.	Apta, solicitar regularização ou desclassificar.
Vídeo de apresentação	Envio do vídeo e atendimento às orientações técnicas estabelecidas.	Apta, solicitar regularização ou desclassificar.

Critério	O que será verificado	Encaminhamento
Evidências de implementação	Apresentação de materiais que demonstrem a implementação da prática e sustentem as informações apresentadas.	Apta, solicitar complementação ou desclassificar.
Apoio do programa	Apresentação de informações e evidências que demonstrem a contribuição do programa para o desenvolvimento da prática.	Apta, solicitar complementação ou desclassificar.
Anuência da Secretaria Municipal de Educação	Envio do documento assinado eletronicamente via GOV.BR pela pessoa secretária municipal de educação.	Apta, solicitar regularização ou desclassificar.
Termos de autorização de uso de imagem e voz	Envio dos termos correspondentes às pessoas identificáveis nos materiais apresentados.	Apta, solicitar regularização ou desclassificar.
Coerência das informações	Compatibilidade entre as informações apresentadas no formulário, no vídeo e nas evidências.	Apta, solicitar esclarecimento ou desclassificar.

5.1.2 Aderência ao objetivo da categoria

A aderência ao objetivo da categoria será avaliada considerando se a prática inscrita está alinhada à categoria selecionada no momento da inscrição, ao público participante previsto e aos objetivos do programa correspondente. Para essa análise, serão considerados o foco da prática, o público envolvido, as ações realizadas, as evidências apresentadas e a coerência entre a iniciativa descrita e a categoria indicada.

● Não teve aderência:

A prática inscrita não apresenta relação clara com a categoria selecionada, não corresponde ao público participante previsto ou não demonstra conexão com os objetivos da frente/categoria indicada. Também se enquadram neste nível práticas genéricas, sem evidências suficientes de vínculo com o programa ou com a categoria escolhida.

● Aderência parcial:

a prática apresenta relação com a categoria selecionada, mas de forma incompleta ou pouco evidente. Pode haver alinhamento com parte dos objetivos da categoria, porém com fragilidades na descrição, nas evidências apresentadas, na identificação do público participante ou na demonstração de como a ação contribui para a frente/categoria escolhida.

● Aderência total:

A prática inscrita está diretamente relacionada à categoria selecionada, apresenta coerência com o público participante previsto e demonstra, de forma clara e consistente, sua contribuição para os objetivos da frente/categoria indicada. As ações, resultados e evidências apresentadas permitem compreender com clareza o alinhamento da prática ao programa e à categoria escolhida.

Observação: Caso a prática tenha relação com mais de uma frente ou categoria, será considerada, para fins de pontuação neste critério, a aderência à categoria GEDU, GESC e MOB no Parceria pela Valorização da Educação (PVE) e no Conexões Educacionais a Secretaria, Escola e Sala de Aula **efetivamente selecionada no momento da inscrição. Portanto, é importante que a descrição da prática mencione sua relação com a categoria escolhida e com o público participante correspondente.**

5.1.3 Regularização, complementação e esclarecimentos

Durante a triagem, o município poderá ser contatado para:

- Corrigir pendências formais;
- Regularizar documentos obrigatórios;
- Complementar evidências já relacionadas à prática;
- Esclarecer divergências ou informações insuficientes;
- Participar de entrevista de validação, quando necessário.

A solicitação será encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) informado no formulário de inscrição e indicará os documentos, as informações ou os esclarecimentos necessários, bem como o prazo para resposta.

O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido poderá resultar na desclassificação da inscrição.

A regularização, a complementação ou o esclarecimento não poderão:

- Alterar a prática originalmente inscrita;
- Substituir integralmente o conteúdo apresentado;
- Modificar o programa ou a categoria selecionada;
- Alterar informações que interfiram no enquadramento ou na avaliação da prática.

A complementação deverá se limitar à comprovação ou ao esclarecimento de informações já apresentadas na inscrição.

O atendimento à solicitação não garante a habilitação da prática. Após o recebimento dos documentos, evidências ou esclarecimentos, a inscrição será novamente analisada pela equipe responsável pela triagem.

5.1.4 Resultado da triagem

Ao final da triagem, cada inscrição será classificada como:

- **Apta**, quando atender aos requisitos estabelecidos neste Regulamento; ou
- **Desclassificada**, quando não atender aos requisitos de elegibilidade, apresentar pendência que não admita regularização ou deixar de atender à solicitação de regularização, complementação ou esclarecimento no prazo estabelecido.

Somente as práticas consideradas aptas seguirão para a etapa de seleção.

5.2 Critérios de seleção

As práticas consideradas aptas na etapa de triagem serão avaliadas com base nas informações apresentadas no formulário de inscrição, no vídeo de apresentação e nas evidências encaminhadas.

A avaliação considerará a clareza, a consistência e a comprovação das informações, bem como a relação entre o desafio identificado, os objetivos da prática, as ações realizadas, os resultados apresentados, o apoio recebido do programa e a categoria selecionada.

Serão considerados os seguintes critérios:

1. Resultados e evidências;
2. Articulação entre frentes, equipes ou públicos;
3. Avanço nos instrumentos de acompanhamento do programa;
4. Inovação e potencial de aplicação em outros contextos.

5.2.1 Resultados e evidências

Serão avaliados os resultados alcançados pela prática e sua relação com o desafio identificado, os objetivos propostos e as ações realizadas.

A análise considerará:

- A clareza do resultado alcançado;
- A relevância do resultado para o desafio enfrentado;
- A coerência entre objetivos, ações e resultados;
- Os indicadores e meios de verificação apresentados;
- A abrangência da prática;
- A consistência das evidências encaminhadas.

Poderão ser considerados resultados em processo de consolidação, desde que a implementação da prática esteja comprovada e sejam apresentados indicadores, resultados parciais ou outras evidências compatíveis com seu período de realização.

5.2.2 Articulação entre as frentes, equipes ou públicos

Será avaliada a contribuição de diferentes frentes, equipes, instituições ou públicos para o planejamento, a implementação, o acompanhamento ou o fortalecimento da prática.

A avaliação considerará:

- A pertinência da articulação para os objetivos da prática;
- A identificação das frentes, equipes, instituições ou públicos envolvidos;
- A clareza dos papéis e das responsabilidades;
- A contribuição efetiva de cada participante;
- A existência de evidências da articulação realizada.

A avaliação não será baseada apenas na quantidade de públicos envolvidos, mas na qualidade e na relevância da articulação apresentada.

A prática poderá obter a pontuação máxima nesse critério mesmo quando não envolver todas as frentes do programa, desde que a articulação demonstrada seja pertinente ao seu objetivo, à categoria selecionada e ao contexto de implementação.

5.2.3 Avanço na Matriz de Competências | PVE e PVE Graduados

Será avaliado o avanço demonstrado pelo município na Matriz de Competências dos Programas, considerando os resultados aferidos ao longo de 2026.

Para as práticas inscritas nas categorias da Parceria pela Valorização da Educação (PVE e PVE Graduados), será analisada sua relação com os avanços apresentados pelo município na Matriz de Competências do programa ao longo de 2026.

5.2.4 Avanço no Plano de Fortalecimento | Conexões Educacionais

Para as práticas inscritas nas categorias do Conexões Educacionais, será analisada sua relação com a implementação do Plano de Fortalecimento de capacidades técnicas para o uso qualificado de dados, evidências e tecnologias.

A análise considerará:

- A ação ou o objetivo do Plano de Fortalecimento relacionado à prática;
- O nível de execução das ações previstas;
- A coerência entre o Plano de Fortalecimento e a prática inscrita;
- A contribuição da prática para o fortalecimento das capacidades técnicas;
- Os resultados e as evidências apresentadas.

O nível de execução do Plano de Fortalecimento não será analisado isoladamente. Deverá ser demonstrada sua relação com a prática inscrita.

5.2.5 Inovação e potencial de aplicação em outros contextos

Será avaliado o caráter inovador ou de aprimoramento da prática em relação à situação anterior, bem como seu potencial de adaptação ou aplicação em outros contextos educacionais.

A análise considerará:

- A existência de solução, estratégia ou abordagem nova ou aprimorada;
- A adequação da solução ao desafio enfrentado;
- A clareza da metodologia ou das ações desenvolvidas;
- A documentação dos processos e aprendizados;
- O potencial de adaptação da prática a outros municípios, escolas, equipes ou contextos educacionais.

A inovação não será caracterizada exclusivamente pela criação de uma iniciativa inédita. Também poderão ser reconhecidas adaptações ou aprimoramentos relevantes de estratégias já existentes, desde que estejam adequadamente descritos e comprovados.

5.3 Critérios da pontuação

A pontuação das práticas será atribuída com base nas informações apresentadas no formulário de inscrição, no vídeo de apresentação e nas evidências encaminhadas pelo município. A avaliação considerará o grau de clareza, consistência, coerência e comprovação das informações, observando a relação entre o desafio identificado, os objetivos da prática, as ações realizadas, os resultados alcançados, o apoio recebido do programa e a categoria selecionada.

A pontuação será composta pelos seguintes critérios:

1. **Resultados, evidências e avanço no programa;**
2. **Articulação entre frentes, equipes ou públicos;**
3. **Inovação e potencial de aplicação em outros contextos**, considerado como fator multiplicador da pontuação obtida nos dois critérios anteriores.

5.3.1 Resultados

- **Inexistente:** não há informação apresentada sobre o item avaliado, ou a informação é insuficiente para compreender sua relação com a prática inscrita.
- **Insatisfatório:** a informação é apresentada de forma muito genérica, incompleta ou sem evidências suficientes, dificultando a análise do resultado ou da contribuição da prática.
- **Parcialmente satisfatório:** a informação apresentada permite compreender parcialmente o item avaliado, mas ainda há fragilidades na descrição, na comprovação, na relação com os objetivos da prática ou na consistência das evidências.
- **Satisfatório:** a informação é apresentada de forma clara, coerente e acompanhada de evidências, permitindo compreender o resultado alcançado, sua relevância e sua relação com a prática inscrita.
- **A pontuação será aplicada aos seguintes itens:**
 - Resultados;
 - Meios de verificação;
 - Indicadores de processo;
 - Abrangência;
 - Correlação da prática com a frente.

5.3.2 Articulação entre as ações

A articulação entre as ações será avaliada considerando o envolvimento das frentes participantes dos programas no desenvolvimento, execução ou fortalecimento da prática inscrita. Para essa análise, será observado se a prática demonstra integração entre as equipes, clareza sobre o papel de cada frente envolvida e evidências de colaboração no planejamento, na implementação ou no acompanhamento da iniciativa.

- **Inexistente:** não há evidências de participação ou articulação da frente avaliada na prática inscrita.
- **Insatisfatório:** há menção à participação da frente avaliada, mas de forma pouco clara, pontual ou sem evidências suficientes de sua contribuição para a prática.
- **Parcialmente satisfatório:** a frente avaliada aparece relacionada à prática e apresenta alguma contribuição, mas a articulação ainda é descrita de forma incompleta ou com pouca clareza sobre seu papel no desenvolvimento da iniciativa.
- **Satisfatório:** a frente avaliada participa de forma clara e relevante da prática, com descrição consistente de seu papel e evidências de sua contribuição para o planejamento, execução, acompanhamento ou fortalecimento da iniciativa.

No caso do PVE e PVE Graduados, poderão ser consideradas as seguintes frentes:

- Gestão Educacional;
- Gestão Escolar;
- Mobilização Social.

Para o Conexões Educacionais, recomenda-se adaptar a análise de articulação às categorias e públicos correspondentes:

- Secretaria;
- Escola;
- Sala de aula.

5.3.3 Inovação | Fator multiplicador

Aplicado à pontuação obtida nos demais critérios:

A inovação será considerada como fator multiplicador da pontuação obtida nos demais critérios, conforme o grau de possibilidade de adaptação ou implementação da prática em outros contextos.

- **Inexistente:** a prática apresenta nenhuma ou pouca possibilidade de adaptação para outros contextos.
- **Insatisfatório:** a prática apresenta baixa possibilidade de adaptação, dependendo de condições muito específicas do território ou da equipe envolvida.
- **Parcialmente satisfatório:** a prática apresenta média possibilidade de adaptação, com elementos que podem ser replicados por outros municípios, escolas ou equipes, desde que sejam feitos ajustes ao contexto local.
- **Satisfatório:** a prática apresenta alta possibilidade de adaptação, com ações, estratégias ou metodologias claras, bem documentadas e aplicáveis a outros contextos educacionais.

5.4 Comissão julgadora

O processo de seleção será realizado em duas fases:

1. **Seleção técnica;**
2. **Fase final.**

5.4.1 Seleção técnica

A seleção técnica será conduzida por equipe designada pela organização do Prêmio, responsável por:

- Avaliar as práticas de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento;
- Atribuir as pontuações;
- Registrar as justificativas das avaliações;
- Organizar as práticas por ordem de classificação;
- Recomendar as práticas classificadas para a fase final.

5.4.2 Fase final

A fase final será conduzida por comissão composta por **especialistas em educação** convidados pela organização do Prêmio.

A comissão avaliará as práticas classificadas considerando:

- Os critérios e as pontuações estabelecidos neste Regulamento;
- As especificidades dos programas e das categorias;
- As informações apresentadas no formulário de inscrição;
- O vídeo de apresentação;
- As evidências encaminhadas;
- Os esclarecimentos obtidos durante a validação, quando houver.

A comissão definirá as práticas premiadas em cada categoria, observadas as quantidades estabelecidas no item 6 deste Regulamento.

As pessoas integrantes da comissão deverão informar eventual situação de conflito de interesses e, quando aplicável, não participar da avaliação da prática correspondente.

Quando necessário, os municípios poderão ser contatados para entrevista ou solicitação de esclarecimentos. A entrevista terá caráter exclusivamente comprobatório e não poderá ser utilizada para incluir novas ações, novos resultados ou evidências não relacionados à inscrição original.

As decisões da comissão julgadora serão registradas e submetidas à homologação do Instituto Votorantim.

6. Premiação

Serão premiadas as práticas mais bem classificadas em cada categoria, conforme o processo de seleção previsto no item 5 e a distribuição apresentada a seguir.

Parceria pela Valorização da Educação (PVE)	
Categoria	Quantidade de premiações
GEDU	1 município
GESC	2 municípios
MOB	2 municípios

Conexões Educacionais	
Categoria	Quantidade de premiações
Secretaria	1 município
Escola	1 município
Sala de aula	1 município

6.1 Regras de premiação e divulgação

Cada município poderá receber apenas uma premiação, independentemente da quantidade de práticas inscritas, das categorias em que tenha realizado inscrições ou da participação em mais de um programa.

Caso práticas de um mesmo município sejam classificadas para premiação em mais de uma categoria, será considerada vencedora aquela que obtiver a maior nota final. A premiação da outra categoria será destinada à prática subsequente na respectiva ordem de classificação, desde que considerada apta e recomendada pela comissão julgadora.

As práticas vencedoras do Prêmio Educação Inovar para Transformar serão divulgadas durante o evento Impacto Positivo Educação, previsto para maio de 2027. A data, o local e as orientações para participação serão comunicadas posteriormente pelo Instituto Votorantim.

A organização do Prêmio não divulgará as práticas vencedoras antes do anúncio oficial realizado no evento.

6.2 Representação dos municípios no evento

Os municípios finalistas deverão estar representados presencialmente no evento pela pessoa secretária municipal de educação ou por pessoa formalmente indicada por ela, conforme as orientações encaminhadas pela organização.

Em caso de mudança na gestão municipal, caberá à pessoa que estiver ocupando o cargo de secretária municipal de educação no período do evento representar o município ou indicar formalmente outra pessoa representante.

A participação no processo de inscrição e seleção não exigirá pagamento de taxa ou qualquer contribuição financeira para adesão ao Prêmio. As responsabilidades relacionadas à implementação e à manutenção das premiações estão descritas nos itens específicos deste Regulamento.

6.3 Prêmios

Os municípios vencedores receberão os seguintes prêmios, de acordo com o programa e a categoria:

Programa	Categoria	Premiação
PVE	Gestão Educacional	Consultoria e doação de materiais e equipamentos para criação de um Espaço Maker (Espaço de aprendizagem criativa Laboratório de Inovação) no Município que será conduzida por uma consultoria especialista na temática.
	Gestão Escolar	Acervo de livros no valor limite de R\$ 10 mil por premiado incluindo uma assessoria para seleção do acervo alinhada ao contexto/demanda local.
	Mobilização Social	Acervo de livros no valor limite de R\$ 10 mil por premiado incluindo uma assessoria para seleção do acervo alinhada ao contexto/demanda local.
Conexões	Secretaria	Kit digital e Mentoria de fortalecimento com foco na equipe gestora.
	Escola: Gestores	Kit multimídia para a escola contemplada no valor limite de R\$10 mil por premiado e incluindo uma assessoria para orientação de uso do Kit multimídia.
	Sala de aula: Docentes	Kit maker portátil para utilização em sala de aula no valor limite de R\$10 mil por premiado e incluindo uma assessoria para orientação de uso do Kit maker.

6.4 Especificidades das premiações PVE e PVE Graduados

6.4.1 Espaço Maker

A premiação da categoria Gestão Educacional (GEDU) contemplará:

- Consultoria técnica para apoiar o planejamento, a estruturação e a implementação de um Espaço Maker no município, incluindo orientações para seu uso pedagógico;
- Doação de materiais e equipamentos iniciais para a implementação do Espaço Maker, cuja relação será definida e informada posteriormente ao município contemplado;
- Formações presenciais e a distância destinadas às equipes da Secretaria Municipal de Educação, às equipes gestoras das escolas e às pessoas docentes, com foco no uso pedagógico do espaço e em metodologias ativas;
- Orientações para a conservação e a manutenção do espaço, bem como para a eventual aquisição futura de materiais e equipamentos.

Responsabilidades do município

O município contemplado deverá:

- Indicar uma pessoa responsável pela interlocução com a consultoria e pelo acompanhamento da implementação do Espaço Maker;
- Indicar e disponibilizar o local destinado à implementação do Espaço Maker no prazo de até 90 dias corridos, contados da comunicação oficial do resultado;
- Assegurar que o espaço indicado seja adequado, seguro e acessível;
- Realizar, sob sua responsabilidade, as adaptações e os reparos de infraestrutura indicados pela consultoria;
- Garantir as condições necessárias para a instalação e a utilização dos materiais e equipamentos;
- Responsabilizar-se pela gestão, pelo monitoramento das atividades, pela conservação e pela manutenção do espaço após sua implementação;
- Assegurar que o Espaço Maker seja utilizado exclusivamente para finalidades educacionais;
- Garantir condições de acessibilidade para a participação de crianças, adolescentes e demais pessoas usuárias.

Atenção: Conforme as orientações técnicas da consultoria, o local indicado poderá demandar adaptações ou reparos de infraestrutura, incluindo climatização, pintura, instalações elétricas e hidráulicas, conectividade, mobiliário e acessibilidade. A realização e o custeio dessas adequações serão de responsabilidade do município.

Os materiais e equipamentos serão entregues após a verificação da conclusão das adaptações necessárias e das condições adequadas para instalação e uso.

O município terá até 180 dias corridos, contados do recebimento das orientações técnicas e da validação do local pela consultoria, para concluir as adaptações solicitadas.

O descumprimento injustificado desse prazo poderá resultar na perda do direito à premiação, após comunicação formal ao município e oportunidade para apresentação de esclarecimentos.

Após a entrega, o município será responsável pela guarda, pela segurança, pela conservação, pela manutenção e pelo uso adequado dos materiais e equipamentos doados.

6.4.2 Formações relacionadas ao Espaço Maker

O município contemplado deverá:

- Indicar as pessoas participantes das formações, observados os perfis e as orientações definidos pela organização do Prêmio;
- Garantir a participação das pessoas indicadas nas atividades presenciais, a distância ou híbridas;
- Assumir as despesas de deslocamento de ida e volta das pessoas participantes até o local da formação presencial.

Poderão participar da formação presencial até quatro pessoas por município.

O certificado será emitido somente para as pessoas que cumprirem a carga horária e os requisitos de participação estabelecidos pela organização.

Quando a formação presencial for realizada em São Paulo, na Grande São Paulo ou em outra localidade indicada pela organização, o Instituto Votorantim será responsável pela hospedagem, pela alimentação e pelos deslocamentos locais diretamente relacionados à atividade, observadas as condições, as quantidades e os limites previamente informados ao município.

6.4.3 Acervo de livros

A premiação das categorias Gestão Escolar (GESC) e Mobilização Social (MOB) contemplará a doação de acervo de livros, acompanhada de assessoria para seleção das obras, observado o valor máximo estabelecido para cada prática premiada.

Na categoria Gestão Escolar (GESC), o acervo será destinado à escola vinculada à prática premiada.

Na categoria Mobilização Social (MOB), o acervo será destinado a uma escola participante da Parceria pela Valorização da Educação (PVE), indicada pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a equipe responsável pelas ações de Mobilização Social no município.

A seleção das obras deverá considerar:

- O contexto e as necessidades da escola;
- O perfil do público atendido;
- Os objetivos educacionais relacionados à prática premiada;
- O valor máximo da premiação;
- A disponibilidade das obras.

A escola beneficiada deverá responsabilizar-se pela organização, pela conservação, pela disponibilização e pelo uso pedagógico do acervo.

6.4.4 Formalização da premiação

As condições e responsabilidades previstas neste item, inclusive aquelas relacionadas ao recebimento, à implementação, à utilização, à conservação e à manutenção das premiações, conforme aplicáveis, serão refletidas no instrumento jurídico a ser celebrado entre o Instituto Votorantim e o município contemplado.

6.5 Especificidades das premiações Conexões Educacionais

6.5.1 Categoria Secretaria

Kit Digital e Mentoria de Fortalecimento da Equipe Gestora

A premiação contemplará:

1. Disponibilização de Kit Digital, cuja composição será definida a partir das necessidades identificadas na rede municipal, da finalidade da premiação e da disponibilidade de equipamentos e recursos na região;
2. Mentoria de fortalecimento institucional destinada à equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação;

3. Atividades formativas, orientações técnicas e acompanhamento para potencializar o uso dos recursos disponibilizados;
4. apoio à implementação de estratégias e práticas relacionadas aos objetivos definidos durante o processo de mentoria.

Responsabilidades do município

O município contemplado deverá:

1. Designar uma pessoa responsável pelo acompanhamento da premiação e pela interlocução com a equipe do programa;
2. Garantir a participação da equipe gestora nas atividades de mentoria, formação e acompanhamento previstas;
3. Disponibilizar espaço, estrutura e condições adequadas para a realização das atividades;
4. Garantir conectividade, energia elétrica e demais condições técnicas necessárias à instalação e à utilização dos equipamentos;
5. Realizar, sob sua responsabilidade, eventuais adaptações de infraestrutura necessárias à utilização dos recursos disponibilizados;
6. Responsabilizar-se pela guarda, pela conservação, pela manutenção e pela reposição de insumos após a entrega dos equipamentos;
7. Definir e priorizar as pessoas participantes quando houver limite de vagas nas atividades de mentoria, formação ou acompanhamento;
8. Observar as orientações relacionadas a eventuais deslocamentos das pessoas participantes.

Atenção: A composição do Kit Digital será definida após o diagnóstico das necessidades da rede municipal e poderá variar conforme a disponibilidade dos equipamentos e recursos, o orçamento destinado à premiação e as condições de aquisição na região.

As condições relativas à participação nas atividades, aos eventuais deslocamentos e aos limites de vagas serão informadas previamente ao município contemplado.

6.5.2 Categoria Escola

Kit Multimídia para a Equipe Gestora Escolar

A premiação contemplará:

1. Doação de Kit Multimídia à escola vinculada à prática premiada, no valor máximo de R\$ 10.000,00;
2. Assessoria técnica para orientação e apoio ao uso pedagógico e institucional dos equipamentos recebidos;
3. Recomendações para utilização, conservação e manutenção dos recursos disponibilizados.

Atenção: A composição do Kit Multimídia poderá variar de acordo com as necessidades identificadas na escola, a finalidade pedagógica da premiação, a disponibilidade dos equipamentos e materiais e as condições de aquisição na região, observado o valor máximo estabelecido.

Responsabilidades da escola e do município

A escola e o município deverão:

1. Indicar uma pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega, da implementação e da utilização do kit;
2. Garantir conectividade adequada ao funcionamento dos equipamentos, quando necessária;
3. Disponibilizar energia elétrica, instalações adequadas e demais condições técnicas necessárias à utilização dos equipamentos;
4. Realizar, sob sua responsabilidade, eventuais adaptações de infraestrutura;
5. garantir a participação da equipe gestora nas formações, orientações e assessorias oferecidas;
6. Assegurar condições adequadas para armazenamento, segurança e utilização dos equipamentos;
7. Responsabilizar-se pela guarda, pela conservação, pela manutenção, pelos reparos e pela reposição de peças e insumos após a entrega;
8. Promover o uso pedagógico e institucional dos equipamentos recebidos.

A entrega do Kit Multimídia poderá ser condicionada à verificação das condições necessárias à sua instalação, ao armazenamento e à utilização.

6.5.3 Categoria Sala de Aula

Kit Maker Portátil para Docentes

A premiação contemplará:

1. Doação de Kit Maker Portátil à escola vinculada à prática premiada, para utilização em sala de aula, no valor máximo de R\$ 10.000,00;
2. Assessoria técnica e pedagógica para orientação sobre a utilização do kit e seu potencial de aplicação em práticas de aprendizagem;
3. Apoio à incorporação de metodologias ativas e de experiências práticas relacionadas ao uso dos recursos disponibilizados.

Atenção: A composição do Kit Maker Portátil poderá variar de acordo com as necessidades identificadas na escola, a finalidade pedagógica da premiação, a disponibilidade dos equipamentos e materiais e as condições de aquisição na região, observado o valor máximo estabelecido.

Responsabilidades da escola e do município

A escola e o município deverão:

1. Garantir a participação da pessoa docente vinculada à prática premiada nas formações, orientações e assessorias previstas;
2. Indicar uma pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega, da implementação e da utilização do kit;
3. Disponibilizar espaço adequado para a guarda, a segurança e a utilização dos equipamentos;
4. Garantir conectividade, quando necessária ao funcionamento dos equipamentos e recursos;
5. Disponibilizar energia elétrica e demais condições técnicas necessárias à utilização dos equipamentos;
6. Realizar, sob sua responsabilidade, eventuais adequações de infraestrutura;
7. Responsabilizar-se pela guarda, pela conservação, pela manutenção e pela reposição de materiais consumíveis, peças, insumos e demais recursos necessários à continuidade das atividades;
8. Assegurar que os equipamentos sejam efetivamente utilizados em atividades pedagógicas com as turmas atendidas.

A entrega do Kit Maker Portátil poderá ser condicionada à verificação das condições necessárias ao armazenamento seguro e à utilização dos equipamentos.

6.5.4 Formalização das condições da premiação

Aplicam-se às premiações previstas neste item, no que couber, as disposições do item 6.4.4, devendo o respectivo instrumento jurídico refletir as condições e responsabilidades atribuídas ao município e, quando aplicável, à escola beneficiada.

7. Cronograma

O Prêmio Educação Inovar para Transformar observará o seguinte cronograma:

Etapa	Período
Inscrições	De 28 de outubro a 31 de dezembro de 2026 , até as 23h59
Triagem das inscrições	De 1º de janeiro a 26 de fevereiro de 2027
Processo de seleção	De 1º de março a 30 de abril de 2027
Divulgação	Durante o evento Impacto Positivo Educação, previsto para maio de 2027 , em data e local a ser confirmada pelo Instituto Votorantim

Atenção: Durante o período de triagem, o município poderá ser contatado para regularizar documentos, complementar evidências relacionadas às informações já apresentadas ou prestar esclarecimentos sobre a prática inscrita, nos termos do item 5.1.3 deste Regulamento.

A regularização, a complementação ou o esclarecimento solicitado durante a triagem não poderá alterar a prática originalmente inscrita, incluir ações realizadas após o encerramento das inscrições nem acrescentar resultados inexistentes na data da submissão.

As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas pela organização do Prêmio. Eventuais alterações serão divulgadas no site oficial e comunicadas aos municípios inscritos pelos canais informados no formulário de inscrição.

8. Disposições gerais

O Prêmio Educação Inovar para Transformar destina-se exclusivamente ao reconhecimento de práticas desenvolvidas no âmbito da **Parceria pela Valorização da Educação (PVE), do PVE Graduados e do Conexões Educacionais**, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento.

A participação no Prêmio é gratuita e não envolve sorteio, pagamento de taxa de inscrição ou qualquer modalidade de concurso de prognósticos.

As responsabilidades eventualmente assumidas pelos municípios para o recebimento, a implementação, a utilização e a manutenção das premiações estão descritas no item 6 deste Regulamento.

Caberá aos participantes a responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanham o trabalho e foram enviados para o Prêmio.

Cada município participante se responsabiliza, integralmente, pela coleta de autorização de nome, além da coleta de cessão expressa de imagem e voz e divulgação de depoimento realizado em texto, imagem, vídeo e/ou qualquer outra mídia aplicável, de todas as pessoas naturais que tiverem seus nomes e respectivas imagens e vozes divulgados/utilizados no âmbito deste Regulamento, com cessão obrigatória destas ao Instituto Votorantim, a pessoas jurídicas integrantes do Portfólio Votorantim e à terceiros que o Instituto Votorantim vier a indicar, incluindo a licença e permissão para utilizar, reutilizar, publicar, republicar, exibir, reexibir, reproduzir, sem a necessidade de prévia inspeção ou aprovação, todos os vídeos ou fotografias com tais imagens e voz, no todo ou em parte, sem restrição quanto a mudanças ou alterações, ao longo do tempo, em conjunto com seu(s) próprio(s) nome(s), por si só, ou em conjunto com outras fotos e/ou vídeos, em qualquer forma ou tipo de mídia, ora conhecida ou que seja criada posteriormente, e para quaisquer propostas, incluindo, sem limitação, ilustração, promoção, comércio, anúncio, sem qualquer restrição à frequência ou duração, respeitando a inviolabilidade da imagem das pessoas em conformidade com o previsto no art. 5º, X, da Constituição Federal e no art. 20 do Código Civil;

No caso de crianças e adolescentes identificáveis, deverão ser obtidas as respectivas autorizações de seus responsáveis legais, conforme modelo disponibilizado pela organização do Prêmio.

Ao realizar a inscrição, o participante declara possuir os direitos e autorizações necessários sobre os materiais encaminhados e autoriza gratuitamente o Instituto Votorantim, para que este, as empresas do Portfólio Votorantim envolvidas nos programas e por terceiros contratados ou autorizados para apoiar a execução e a comunicação do Prêmio, possam utilizá-los para finalidades institucionais relacionadas ao Prêmio, aos programas contemplados e à divulgação das práticas reconhecidas, observados os termos das respectivas autorizações e a legislação aplicável, observando o disposto na [Política de Privacidade](#) do Instituto Votorantim, aplicável a este Regulamento.

Poderão ser desclassificadas as inscrições que descumprirem os requisitos deste Regulamento, observadas, quando aplicáveis, as possibilidades de regularização, complementação ou esclarecimento previstas no item 5.1.3.

Serão desclassificadas as inscrições em relação às quais seja constatada fraude, falsidade, apresentação deliberada de informação materialmente inverídica ou utilização de qualquer meio ilícito destinado à obtenção de vantagem no âmbito do Prêmio.

A fim de se qualificarem para receber as premiações acima descritas, deverão os municípios vencedores formalizar com o Instituto Votorantim o devido instrumento legal por ele indicado, conforme legislação vigente, sob pena de serem desclassificados da referida premiação.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pelo Instituto Votorantim, observados os objetivos e critérios do Prêmio, o tratamento isonômico dos participantes e a legislação aplicável.

As decisões tomadas pela Assessoria Técnica e pelo Instituto Votorantim, relativas à seleção final das ações inscritas, assim como as decisões quanto aos casos omissos neste Regulamento, são definitivas, irrecorríveis e de inteira responsabilidade das instituições promotoras do Prêmio.

Os organizadores poderão efetuar alterações neste Regulamento e a versão mais atualizada será disponibilizada no site do Prêmio.

Eventuais dúvidas sobre este regulamento serão esclarecidas por meio do e-mail educacao@institutovotorantim.org.br

Realização

VOTORANTIM

 **VOTORANTIM**
cimentos

 **BV**
banco

 **auren**

nexa

 **cba**

 **citrosuco**

reservas
VOTORANTIM

Execução

instituto
VOTORANTIM

Parceiro Institucional

 **BNDES**



FAQ

Prêmio Educação: Inovar para Transformar

2026

PVE, PVE Graduados e Conexões Educacionais



Perguntas frequentes

Prêmio Educação: Inovar para Transformar 2026

Este FAQ reúne, em linguagem direta, as principais orientações sobre participação, inscrição, avaliação, premiação e responsabilidades dos municípios.

SOBRE O PRÊMIO

1. Qual é o objetivo do Prêmio Educação “Inovar para Transformar”?

Reconhecer e dar visibilidade a práticas inovadoras desenvolvidas pelos municípios participantes dos programas PVE, PVE Graduados e Conexões Educacionais que contribuam para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

2. Quais municípios podem participar?

- Municípios participantes do Programa Parceria pela Valorização da Educação
 - PVE
 - PVE Graduados;
- Municípios do Conexões Educacionais que sejam elegíveis conforme o regulamento.

3. Há limite de inscrições por município?

Não. Cada município **pode inscrever quantas práticas desejar**, desde que cada uma seja submetida em uma inscrição própria e cumpra os requisitos da categoria escolhida.

4. Um mesmo município pode receber mais de uma premiação?

Não. Mesmo que o município faça várias inscrições ou participe de diferentes categorias, **poderá receber apenas uma premiação**.

QUEM PODE INSCREVER E QUAIS SÃO AS RESPONSABILIDADES

5. Quem pode realizar a inscrição em cada categoria?

No PVE e PVE Graduados serão:

- Gestão Educacional (GEDU): secretário(a) municipal de Educação ou representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- Gestão Escolar (GESG): representante da equipe gestora da escola participante, preferencialmente direção ou coordenação pedagógica;
- Mobilização Social (MOB): representante da Secretaria Municipal de Educação responsável pelas ações de Mobilização Social;

No Conexões Educacionais serão:

- Secretaria: secretário(a) municipal de educação ou equipe técnica;
- Escola: equipe gestora ou pedagógica;
- Docente responsável pela prática.

6. A inscrição precisa da aprovação da Secretaria Municipal de Educação?

Sim. Todas as inscrições exigem anuência formal da pessoa Secretária Municipal de Educação, por meio de assinatura eletrônica GOV.BR.

7. Quais são as responsabilidades de quem realiza a inscrição?

- Preencher as informações de forma completa e correta;
- Anexar todos os documentos obrigatórios;
- Providenciar as autorizações de uso de imagem e voz quando aplicáveis;
- Garantir a consistência entre formulário, vídeo e evidências apresentadas;
- Garantir o envio da anuência formal por inscrição.

INSCRIÇÃO E ESCOLHA DA CATEGORIA

8. O que é obrigatório para concluir a inscrição?

- Formulário integralmente preenchido;
- Vídeo da prática;
- Evidências da implementação;
- Anuência da pessoa Secretária Municipal de Educação;
- Autorizações de uso de imagem e voz, quando aplicáveis;
- Demais documentos solicitados no formulário.

9. A mesma prática pode ser inscrita em mais de uma categoria?

Não. A mesma prática não pode ser inscrita em mais de uma categoria do mesmo programa.

10. Como escolher a categoria mais adequada para a prática?

Considere quem é responsável pela prática, o contexto principal em que ela foi implementada, a frente do programa à qual está vinculada e os objetivos específicos da categoria.

11. É possível alterar a categoria ou o programa depois de enviar a inscrição?

Não. Durante a triagem, não será permitido alterar o programa ou a categoria escolhida.

VÍDEO, EVIDÊNCIAS E AUTORIZAÇÕES

12. O que o vídeo da prática deve apresentar?

- O contexto e o desafio enfrentado;
- Os objetivos da prática;
- As principais ações realizadas;
- **Como o programa apoiou o desenvolvimento da prática;**
- Os públicos envolvidos;
- Os resultados alcançados;
- As evidências que sustentam esses resultados.

13. Que tipos de evidência podem ser enviados?

Podem ser enviados, entre outros exemplos, fotos, relatórios, atas, indicadores, materiais pedagógicos, registros de participação, instrumentos de monitoramento e produtos de comunicação.

14. Quando é necessária autorização de uso de imagem e voz?

Sempre que houver pessoas identificáveis nos materiais enviados.

No caso de crianças e adolescentes, a autorização deve ser assinada pelos responsáveis legais.

TRIAGEM E SELEÇÃO

15. Como funciona o processo de avaliação das inscrições?

O processo ocorre em duas etapas: triagem, de caráter eliminatório, e seleção técnica, de caráter classificatório.

16. A organização pode entrar em contato durante a análise?

Sim. A organização poderá solicitar regularização documental, complementação de evidências, esclarecimentos ou entrevista de validação, se necessário.

17. O que acontece se o município não responder às solicitações da organização?

A inscrição poderá ser desclassificada.

18. Quais são os principais critérios de seleção?

- Resultados e evidências;
- Articulação entre equipes e públicos;
- Avanços associados ao programa;
- Inovação e potencial de replicação.

19. O que significa “articulação” na avaliação?

É a demonstração de colaboração entre diferentes equipes, setores, escolas ou públicos, com papéis claros e evidências da contribuição de cada participante.

COMO FORTALECER A INSCRIÇÃO

20. O que caracteriza uma inscrição consistente?

- Evidências consistentes e resultados comprovados;
- Relação clara entre problema, ação realizada e resultado alcançado;
- Demonstração de como o programa apoiou a prática;
- Articulação entre equipes e públicos;
- Potencial de replicação da prática.

21. Quais erros podem levar à desclassificação?

- Falta de documentos obrigatórios;
- Ausência da anuência da Secretaria Municipal de Educação;
- Falta das autorizações de uso de imagem quando necessárias;
- Evidências insuficientes;
- Inscrição em categoria inadequada;
- Não atendimento às solicitações realizadas durante a triagem.

PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DOS BENS

22. O prêmio será pago em dinheiro ao município?

Não. Não haverá transferência de recursos financeiros, depósitos, repasses ou convênios. A premiação ocorrerá por meio da aquisição e entrega de bens, equipamentos, mobiliários, materiais ou soluções educacionais previstas no regulamento diretamente para a instituição contemplada.

23. Como será definido o que cada município premiado receberá?

A definição considerará as necessidades identificadas a partir de diagnósticos, indicadores e informações levantadas junto ao município, buscando alinhar a premiação aos desafios e prioridades locais.

24. O município poderá escolher livremente os itens da premiação?

O município não poderá escolher livremente os itens da premiação, mas poderá apresentar suas necessidades dentro dos critérios do prêmio, no caso das assessorias. A definição final dos bens e soluções observará o regulamento, as definições das premiações de edições anteriores e os limites estabelecidos pelo Instituto Votorantim e a aderência aos diagnósticos realizados.

25. Quem realizará as compras dos equipamentos, materiais e soluções?

As aquisições serão realizadas **diretamente pelo Instituto Votorantim. Não haverá repasse de recursos para que os municípios realizem as compras.**

26. Como ocorrerá a seleção e contratação dos fornecedores?

O Instituto Votorantim conduzirá as contratações e aquisições com os fornecedores previamente cadastrados em sua base, seguindo seus procedimentos internos de governança e compliance. A contratação ocorrerá por processo de concorrência e com obtenção e análise de pelo menos três orçamentos.

27. O município pode indicar fornecedores?

Não. A seleção e a contratação dos fornecedores são de responsabilidade exclusiva do Instituto Votorantim, conforme seus processos internos de compras e contratação.

28. O município pode trocar os itens recebidos por dinheiro ou por outros bens?

Não. A premiação não pode ser convertida em recursos financeiros nem substituída por outros bens fora das regras estabelecidas pelo prêmio.

29. Se o valor dos itens desejados ultrapassar o limite da premiação, o município pode complementar com recursos próprios?

Não. As aquisições deverão respeitar os limites e critérios definidos pelo regulamento e pelo Instituto Votorantim para a respectiva categoria de premiação.

RESPONSABILIDADES DOS FINALISTAS E MUNICÍPIOS PREMIADOS

30. Quem deve representar o município no evento de premiação?

A pessoa Secretária Municipal de Educação ou representante formalmente indicado(a) por ele(a).

31. É necessário formalizar algum documento para receber a premiação?

Sim. A formalização jurídica com o Instituto Votorantim é obrigatória para o recebimento do prêmio.

32. Quais são as responsabilidades do município após receber os bens ou equipamentos?

- Receber formalmente os bens ou equipamentos;
- Assinar os documentos jurídicos como: Termo de doação e Recibo de doação;
- Garantir a utilização adequada para as finalidades educacionais previstas;
- Realizar a guarda e a conservação dos itens;
- Disponibilizar infraestrutura adequada para instalação e funcionamento, quando necessário;
- Designar responsáveis pelo acompanhamento e utilização dos recursos recebidos;
- Participar de formações e realizar adequações de infraestrutura quando essas responsabilidades se aplicarem à premiação.

DATAS E CANAIS DE ATENDIMENTO

33. Quais são as principais datas do Prêmio Educação 2026/2027?

- Inscrições: 26/10/2026 a 31/12/2026;
- Triagem: 01/01/2027 a 26/02/2027;
- Seleção: 01/03/2027 a 30/04/2027;
- Divulgação: maio de 2027.

34. Onde posso esclarecer dúvidas sobre o regulamento?

As dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: educacao@institutovotorantim.org.br em cópia para o e-mail: elaine.moura@institutovotorantim.org.br